



de Janeiro da AR CERTISIGN, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA, AC CERTISIGN RFB, AC CERTISIGN JUS, AC CERTISIGN TEMPO, AC INSTITUTO FENACON, AC CERTISIGN SPB, AC FENACON CERTISIGN RFB, AC OAB e AC SINCOR listado abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

| Endereço da Instalação Técnica |
|---|
| Anterior: Rua do Passeio, nº 70, 7º Andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ |
| Novo: Rua da Ajuda, nº 35, Sala 1601 - Centro, Rio de Janeiro/RJ |

Entidade: AR TOPOS
CNPJ: 96.770.573/0001-73
Processo Nº: 00100.000327/2015-48

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 36/39), RECEBO a solicitação de credenciamento da AR TOPOS operacionalmente vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO
Substituto

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Em 23 de dezembro de 2015

REFERÊNCIA: Processo nº 00405.022816/2015-26

Considerando o disposto no §3º do art. 1º da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, aprovo os parâmetros constantes na Resolução nº 404, 7 de outubro de 2015, do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, para que a Caixa Econômica Federal - CEF, na qualidade de administradora e representante judicial do Fundo de Compensações de Variações Salariais - FCVS, realize acordos em ações judiciais envolvendo o extinto Seguro Habitacional do Sistema Financeiro de Habitação - SH/SFH, que possam representar impacto econômico ao FCVS.

Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da União.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA DE PORTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES

AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 4.556, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50308.000986/2014-45 e tendo em vista o que foi deliberado nas 377ª e 395ª Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada, realizadas, respectivamente, em 29 de janeiro e 3 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), em face da empresa Petróleo Sabbá S.A., CNPJ/MF sob o nº 04.169.215/0001-91, na forma do art. 78-A, inciso II da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XIV do art. 34 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014, consubstanciada no fato de explorar instalação portuária localizada dentro da área do Porto Organizado do Itaqui, sem instrumento contratual em vigor.

Art. 2º Fixar o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Resolução, para que seja celebrado o correspondente instrumento contratual, sob pena de interdição da instalação portuária em questão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

ACÓRDÃO-121-2015-ANTAQ

Processo: 50300.000908/2011-78.

Parte: SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG.

Ementa:
Trata o presente Acórdão do exame de pedido de reconsideração interposto pela Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.039.203/0001-54, contra decisão da Diretoria Colegiada proferida em sua 387ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de julho de 2015, consubstanciada na Resolução nº 4.282-ANTAQ, de 7 de agosto de 2015, que aplicou à recorrente a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 373.725,00 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais), pela prática das infrações tipificadas nos incisos XXVIII, XXXV e LIV do art. 13 da norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, à época em vigor.

Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 394ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 19 de novembro de 2015, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por não conhecer o pedido de reconsideração interposto pela Superintendência

do Porto do Rio Grande - SUPRG, por considerá-lo intempestivo, mantendo-se, por conseguinte, a decisão exarada, no sentido de aplicar à referida Autoridade Portuária multa pecuniária, no valor total de R\$ 373.725,00 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais), por considerar a existência de práticas infracionais aos incisos XXVIII, XXXV e LIV do art. 13 da norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, à época em vigor. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor, Relator, Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Substituta Natália Hallit Moysés, e o Secretário-Geral, Joelson Neves Miranda.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2015.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
Diretor-Relator

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

ACÓRDÃO-122-2015-ANTAQ

Processo: 50314.000958/2012-87.

Parte: SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG.

Ementa:
Trata o presente Acórdão do exame de pedido de reconsideração interposto pela Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.039.203/0001-54, contra decisão da Diretoria Colegiada proferida em sua 383ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de maio de 2015, consubstanciada na Resolução nº 4.099-ANTAQ, de 18 de maio de 2015, que aplicou à recorrente a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), pela prática da infração tipificada no inciso I do art. 13 da norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, à época em vigor, por não enviar à ANTAQ as informações relativas às alterações promovidas no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Rio Grande - PDZ.

Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto das Atas das 383ª e 395ª Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada, realizadas em 4 de maio e 3 de dezembro de 2015, respectivamente, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer o pedido de reconsideração interposto pela Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, por considerá-lo tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, posto que as razões apresentadas não foram capazes de ensejar alteração na decisão exarada, no sentido de aplicar à referida Autoridade Portuária multa pecuniária no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), por considerar a existência de prática infracional ao inciso I do art. 13 da norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, à época em vigor. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor, Relator, Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Substituta Natália Hallit Moysés, e o Secretário-Geral, Joelson Neves Miranda.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2015.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
Diretor-Relator

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

PORTARIA Nº 210, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, ad referendum, da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Instituir o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos da ANTAQ.

Art. 2º A definição de normas, rotinas e procedimentos de instrução do processo eletrônico será objeto de Portaria específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 3.468, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00066.050345/2014-53, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção de nº 1512-43/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico LOG MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o art. 41, incisos VIII e X, da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, conforme disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, resolve:

Nº 3.469 - Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado PLATAFORMA DE CAÇÃO/PCA-02 (ES) (Código OACI: 9PCA). Esta Portaria será válida até 6 de outubro de 2018. Processo nº 00065.157936/2015-41.

Nº 3.470 - Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado FSO CIDADE DE SÃO PAULO MV 23 (SP) (Código OACI: 9PGR). Esta Portaria será válida até 29 de outubro de 2018. Processo nº 00065.160207/2015-72.

Nº 3.471 - Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado FPSO POLVO (RJ) (Código OACI: 9PGM). Processo nº 00065.147361/2015-59. Esta Portaria será válida até 2 de setembro de 2018.

Nº 3.472 - Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado OCEAN ALLIANCE (RJ) (Código OACI: 9POA). Processo nº 00065.149736/2015-15. Esta Portaria será válida até 6 de outubro de 2018.

Nº 3.473 - Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em navio privado LAGUNA STAR-NS44 (ES) (Código OACI: 9PGQ). Processo nº 00065.157952/2015-34. Esta Portaria entra em vigor em 7 de outubro de 2018.

Nº 3.474 - Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em navio privado FSO CIDADE DE MACAÉ MV 15 (RJ) (Código OACI: 9PCC). Processo nº 00065.151575/2015-20. Esta Portaria será válida até 28 de julho de 2018.

Nº 3.475 - Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em navio privado SKANDI VITÓRIA (ES) (Código OACI: 9PBJ). Processo nº 00065.157948/2015-76. Esta Portaria será válida até 7 de outubro de 2018.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE

ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 3.467, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

A GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.125908/2015-65, resolve:

Art. 1º Renovar a homologação dos cursos teóricos e práticos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial de Avião, Instrutor de Voo de Avião e de Voo por Instrumentos do Aeroclube de Santa Cruz do Sul, por 5 (cinco) anos, situado à Avenida Orlando Oscar Baumhart, s/nº, Aeroporto, na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, CEP: 96823-050.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE AQUINO MARTINS DE CASTRO